



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do Campo
Curso de Licenciatura em Educação do Campo



ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala 111, Bloco D do Centro de Ciências da Educação - CED, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso da estudante **Magdielly Kedma Taborda de Lima**, intitulado "Produção agropecuária em Rio Negrinho (Santa Catarina): possibilidades para a transição agroecológica". A Banca Examinadora foi composta pelos(as) professores(as) **Marília Carla de Mello Gaia** – orientador(a), **Arthur Schmidt Nanni** - membro, **Marina Bustamante Ribeiro** – membro, **Marcelos João Alves** – membro suplente. Aberta a sessão, foi passada a palavra a estudante para que procedesse a apresentação de seu trabalho. A seguir a discente foi arguida pelos membros da banca examinadora. Tendo sido ouvidas as explicações da estudante, a banca examinadora aprova o referido trabalho, emitindo as seguintes notas: **Marília Carla de Mello Gaia** 10, **Arthur Schmidt Nanni** 10, **Marina Bustamante Ribeiro** 10, **Marcelos João Alves** —, tendo obtido a média das notas individuais iguais a 10. A banca embarga (embarga*/não embarga) o referido trabalho para divulgação. Fica o/a estudante alertado/a para que, de acordo com a Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019, a versão final do TCC em formato digital deve ser autodepositada no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina para posteriormente ser chancelada por responsável do Curso. Além disso, informamos que conforme artigo oitavo "A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o chancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7º". A versão impressa, conforme normas da UFSC, deve ser entregue na coordenação até o dia **07 de fevereiro de 2020**.

* Caso a banca decida pelo embargo a justificativa deve constar na Ata.

Observações: O embargo se deve a possibilidade de publicação futura.

Magdielly Kedma Taborda de Lima

Marília Carla de Mello Gaia (presidente)

Arthur Schmidt Nanni

Marina Bustamante Ribeiro

Marcelos João Alves



Documento assinado digitalmente
Arthur Schmidt Nanni
Data: 10/02/2020 21:59:42-0300
CPF: 904.420.670-20

MAGDIELLY KEDMA TABORDA DE LIMA

Marília Carla de Mello Gaia

marina bustamante ribeiro